

Artigo 80º

Aterro sanitário - regime específico

1. No espaço do Aterro Sanitário identificado na Planta de Ordenamento aplica-se o seguinte:
 - a) Não é permitido qualquer licenciamento ou obras de urbanização e de construção, com exceção das instalações de apoio à atividade.
 - b) Nestes espaços aplicam-se ainda as disposições constantes nos números 3 e 4 do Artigo 79º.
2. A descativação deste espaço implica a sua selagem e reconversão em espaços florestais, aos quais se passa a aplicar as disposições constantes no Artigo 24º.